



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 08/2016

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Dom Manuel s/nº - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.449.862/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Deputado JORGE PICCIANI, inscrito no CPF sob o nº 409.566.527.00, portador da Carteira de Identidade nº 3.582.165 - IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2016, publicada no D.O. de 10/12/2015, processo administrativo nº 22323/15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material elétrico (disjuntores), conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DIBOÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.960.002/0001-83, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Dr. Carlos Maximiano, nº 18, Niterói-RJ, CEP 24120-000, neste ato representada por seu procurador, Senhor Valter Marques Filho, portador da carteira de identidade nº 08.177.567-8 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 003.189.677			
x	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
64	Disjuntor bifásico de 15 amp.	un	20	R\$ 51,00
65	Disjuntor bifásico de 20 amp.	un	20	R\$ 51,50
66	Disjuntor bifásico de 25 amp.	un	20	R\$ 51,70
67	Disjuntor bifásico de 30 amp.	un	20	R\$ 51,70

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(ern) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. decair do direito à contratação, por não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação feita por carta do setor requisitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

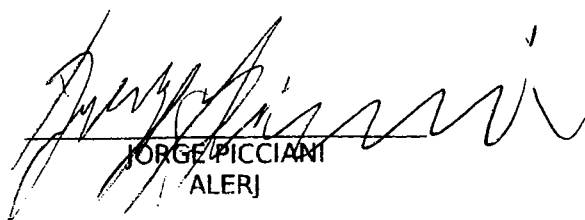
5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

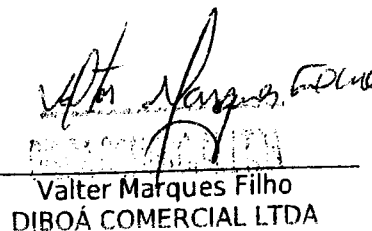
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de FEVEREIRO de 2016.


JORGE PICCIANI
ALERJ


Válder Marques Filho
DIBOÁ COMERCIAL LTDA